



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

DECRETO Nº 28/2020.

Regulamenta, no Município de Lagoa do Carro, estado de Pernambuco, medidas temporárias para disciplinar a execução do concurso público 2020, em decorrência dos atuais cenários vivenciados pela população, com relação a propagação do coronavírus (COVID 19).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.882 de 03 de abril de 2020, que suspende no Estado de Pernambuco a concentração de mais de 10 (dez) pessoas;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o entendimento dos Órgãos de Controle Externo;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do distanciamento social;

CONSIDERANDO a proximidade da realização das provas escritas do concurso público 2020, deste município, cuja data está marcada para o dia 14 de junho, em conformidade com o Edital nº 004/2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 10/2020 de 23 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas a serem adotadas pela Comissão Geral do Concurso Público 2020 e a Banca Examinadora.

Art. 2º A suspensão da execução das provas escritas que estavam marcadas para o dia 14 de junho do corrente ano, para data a ser definida pela Comissão Geral do Concurso Público e a Banca Examinadora, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I – Reunião de trabalho entre a Comissão geral do Concurso e a Banca Examinadora, no dia 30 de outubro de 2020, em havendo o controle da pandemia,



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

extinto o estado de calamidade decretado pelo Estado de PE esta data poderá ser antecipada, de modo a atender as demandas do município por novos servidores;

II – Definir prazo para a reabertura das inscrições, bem como prazo para solicitação de devolução da taxa de inscrição para aqueles candidatos que não desejarem continuar inscritos no Concurso Público 2020;

III – Definir novo Cronograma de Execução do Concurso Público;

IV – Enviar comunicado aos Candidatos inscritos via e-mail, cadastrados por eles, contendo este Decreto, assim como, após a definição do novo cronograma;

V – Os recursos oriundos das taxas de inscrições pagas pelos candidatos continuarão em conta específica, devidamente aplicada, de modo a custear tão somente a execução do Concurso Público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Lagoa do Carro, em 11 de maio de 2020.


JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA

Prefeita

